



REQUISITOS

1. TER GOZADO FÉRIAS DURANTE O PERÍODO DE 2004 A 2019 (PERÍODO EM ATIVIDADE)

Nome:

SITUAÇÃO: () ativo () inativo

Data ingresso no Ministério: ____/____/____

Se aposentado, data da aposentadoria: ____/____/____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO: (podem ser entregues ou enviados pelos Correios ao escritório, bem como serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail bordascliente@bordas.adv.br)

Procuração e contrato

Cópia simples da identidade e CPF

Cópia simples do comprovante de residência

Fichas financeiras de 2004 até hoje (ou até aposentadoria)

- As fichas financeiras podem ser obtidas no RH do MAPA ou no SIGEPE MOBILE (aplicativo de celular do SIGEPE) onde estão denominadas como *demonstrativos de rendimento anual* - VEJA COMO [AQUI](#)

Declarações de Imposto de renda de **todos os anos em que o servidor esteve em atividade de 2004 até hoje**, tendo sido entregues as declarações dos anos-calendário (**preenchimento obrigatório pelo servidor**):

() 2004; () 2005; () 2006; () 2007; () 2008; () 2009; () 2010; () 2011; () 2012; () 2013; () 2014; () 2015;
() 2016; () 2017; () 2018; () 2019;

- A entrega das declarações de Imposto de Renda são de responsabilidade única e exclusivamente do servidor;**
- O SINDAGRI e o escritório BORDAS não serão responsáveis pela busca das declarações de Imposto de Renda.**
- Os cálculos de restituição do Imposto de Renda serão realizados TÃO SOMENTE dos anos cujas declarações forem entregues. Os anos cujas declarações não forem entregues NÃO FARÃO parte dos cálculos a serem executados. Para o cálculo do PSS a ser restituído é necessário envio apenas das fichas financeiras.**

Houve pedido de retificação na via administrativa, junto à Receita Federal, para devolução dos valores? () sim
() não

Caso tenha havido, necessário fornecer as declarações retificadoras indicando os anos-calendário aqui:
.....

ASSISTÊNCIA JUCIÁRIA GRATUÍTA OU PAGAMENTO DE CUSTAS NO PROCESSO

(.....) DESEJO PEDIR AJG
PROCESSO

(...) NÃO DESEJO PEDIR AJG – VOU PAGAR CUSTAS NO

ATENÇÃO: No caso de desejar Assistência Judiciária Gratuita (isenção de pagamento de custas ao Poder Judiciário, favor enviar cópia simples de comprovantes de gastos com sobrevivências (médicos; plano de saúde; medicamentos; financiamento de imóvel; mensalidade de colégio ou faculdade de filhos; e etc...) e PREENCHER A DECLARAÇÃO ANEXA

Assinatura OBRIGATÓRIA

ciência e concordância com os termos acima



PROCURAÇÃO E CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	
Data de nascimento:	Estado civil:
Celular:	Telefone Residencial:
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:

OBJETO DO CONTRATO: Cumprimento de sentença da ação coletiva movida pelo SINDAGRI – restituição de IRPF e/ou PSS sobre o adicional de férias.

OUTORGADO/CONTRATADO: FRANCIS CAMPOS BORDAS, brasileiro, casado, OAB/RS 29219, OAB/DF 2222-A, CPF 541.344.710/87, com endereço profissional na Praça da Alfândega, nº 12 – 10º Andar – Centro, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-150, na forma do § 3o do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87**, com os poderes especiais de receber valores, dar quitação, formular pedidos de destaque de honorários – sejam estes contratuais ou sucumbenciais.

PODERES: Os contidos na cláusula “ad judícia” e “ad extrajudicia”, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber importâncias e dar quitação, firmar compromissos e declarações, inclusive quanto à concessão de benefício de assistência judiciária, nos moldes e sob as penas da Lei 7115/83, atuando em qualquer instância ou tribunal, na defesa do interesse do outorgante, contestando, ajuizando, reconvinando, atuando como terceiro interessado ou oponente, inclusive representando-o extrajudicialmente e propondo medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses. O outorgado pode substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes a quem lhe aprover.

FINALIDADE: Adotar medidas judiciais e extrajudiciais na defesa de seus direitos e interesses na qualidade de servidor/pensionista do Ministério da Agricultura, em especial para restituição do IRPF e/ou PSS sobre o adicional de férias.

CLÁUSULAS

- Deveres do Contratante:** É dever exclusivo do contratante a entrega das suas declarações de imposto de renda para realização dos cálculos dos valores à restituir. Adverte o contratante que os anos calendário cujas declarações não forem entregues não serão computados quando da realização dos cálculos.
- Deveres do Contratado:** O Contratado se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do Contratante, incluindo acompanhamento em 1ª e 2ª instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado, bem como atendendo e prestando as informações ao Contratante, observados os horários reservados para atendimento conforme ajustado com a entidade sindical.
- Valor dos honorários:** Em havendo qualquer condenação a pagamento de valores atrasados em favor do Contratante que decorra da ação aqui contratada, o Contratado fará jus a **honorários contratuais de 16%**, incidindo sobre o valor bruto da condenação a ser apurado no final do processo. Caso o Contratante não seja sindicalizado ou venha, no curso da ação, a se desvincular do SINDAGRI, os honorários serão de 23% sobre o total bruto do proveito econômico. Por força do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência a que a parte contrária vier eventualmente a ser condenada pertencem ao Contratado.
- Dedução ou destaque dos honorários:** O Contratante autoriza que o valor dos honorários contratados (advocatícios e de perito) seja separado pela Justiça do valor da condenação imposta à parte contrária quando expedição da requisição de pagamento, permitindo que a requisição seja expedida em nome da sociedade BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 2812 - CNPJ 08.056.110/0001-87, ou em nome e na forma que esta indicar.
- Custas e despesas:** As custas e despesas judiciais, além de eventuais encargos de sucumbência, correrão por conta do Contratante ou entidade sindical, cabendo ao Contratado optar pela cobrança das custas (devidamente comprovadas) quando do ajuizamento do processo, ou pelo reembolso ao final.
- Sucumbência:** O Contratante fica ciente de que eventual derrota poderá acarretar a condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios aos advogados da parte contrária, caso não haja concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.
- Penalidades:** A falta de pagamento dos honorários por parte do Contratante implica na autorização de emissão de duplicata por prestação de serviços nos valores devidos, ficando desde já pactuada a incidência de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPC-A e incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) do total devido.
- Cláusulas finais.** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o Contratado autorizado a cobrá-los tão logo o Contratante perceba o proveito econômico.

Porto Alegre, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

ASSINATURA

BORDAS ADVOGADOS ASSOCIADOS



DECLARAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

DECLARO para fins de obtenção do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos das Leis 1.060/50 e 5.584/70, que não tenho condições econômicas que me permitam demandar em juízo sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Assinatura (não é necessário firma reconhecida)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____